

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA

TERMO DE PARCERIA

Termo de parceria educacional celebrado entre a **Sociedade de Educação Tiradentes Ltda. e Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRC/AL.**

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA. - SET

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.013.263/0010-78, mantenedora do **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL**, instituição de ensino superior, ambas com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 5017, Bairro Cruz das Almas, Município de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo seu Reitor, **Dário Arcanjo de Santana**, doravante denominada **Centro Universitário Tiradentes- UNIT AL.**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS - CRC/AL

Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRC/AL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.303.541/0001-78, com sede na Rua Tereza de Azevedo, nº 1.526, Bairro Pinheiro, Maceió-AL CEP 57057-570, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Carlos Roberto Ribeiro Sampaio, CPF sob nº 122.054.194-04, doravante denominado **PARCEIRO.**

O presente termo de parceria tem por objetivo estabelecer concessão de descontos nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação ofertados pelo Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de desconto nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação, ofertados na modalidade presencial ou a distância, pelo **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL**, exclusivamente aos colaboradores vinculados ao Parceiro, nos termos e condições estabelecidos no anexo I.

Parágrafo primeiro - Os cursos de graduação e pós-graduação objeto deste convênio serão ministrados pelo **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL**, sem a possibilidade de qualquer ingerência do **PARCEIRO**, independentemente de que título se trate.

Parágrafo segundo - O **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL**, poderá, a seu exclusivo critério e sem qualquer notificação escrita ao **PARCEIRO**, promover qualquer tipo de alteração nos cursos objetos deste termo, além de poder efetuar o cancelamento de qualquer turno e/ou curso que não atingir o número mínimo de alunos devidamente matriculados.

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA

Parágrafo terceiro - Os descontos estabelecidos no anexo I não incidem sobre valor da matrícula, que corresponde à primeira parcela dos contratos de prestação de serviços educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Ao PARCEIRO compete:

Parágrafo primeiro - Divulgar através dos seus veículos internos de comunicação os benefícios dos descontos concedidos por ocasião da assinatura deste termo.

Parágrafo segundo - Permitir a divulgação dos eventos e cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pelo **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL** em locais e horários previamente acordados entre as partes.

Parágrafo terceiro - Não utilizar a marca e nem o nome do **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL**, a qualquer pretexto, sem autorização formal e escrita.

Parágrafo quarto - Informar ao **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL**, as vagas de estágios disponíveis no Parceiro a fim de que sejam repassadas aos alunos, com o objetivo de que estes possam se candidatar às vagas.

Parágrafo quinto - Enviar convites referentes a todos os eventos realizados pelo **PARCEIRO**.

Parágrafo sexto - O **PARCEIRO** compromete-se a fazer divulgação do presente termo de parceria entre os seus colaboradores, bem como mantê-los informados sobre a sua existência e forma de operacionalização. A divulgação deverá ocorrer por meio da possibilidade de disponibilização de:

- a)** Espaço no site para exposição da marca e/ou material informativo do **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL**;
- b)** Disponibilizar espaço para reunião periódica com os colaboradores, com intuito de difundir o propósito da parceria e retirar dúvidas e questionamentos;
- c)** Disponibilizar o "mailing" ou enviar "newsletter" para os e-mails dos beneficiários, favorecendo a divulgação desta parceria;
- d)** Divulgar o firmamento da parceria por meio da assessoria de imprensa do **PARCEIRO** ou jornal informativo da empresa;
- e)** Disponibilizar espaço para exposição de cartazes, folders, panfletos, banners, dentre outros.

II. Compete à Sociedade de Educação Tiradentes - SET/Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL:

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA

Parágrafo primeiro - Proporcionar descontos nas mensalidades devidas pelos alunos, beneficiários desta parceria, nos termos e condições estabelecidos no anexo I, documento que integra o presente convênio.

Parágrafo segundo - Não utilizar a marca e nem o nome do **PARCEIRO**, a qualquer pretexto, sem autorização formal e escrita.

Parágrafo terceiro - Garantir que, em caso de rescisão do presente instrumento, o benefício concedido através de descontos aos beneficiários inscritos nos cursos oferecidos pela instituição seja mantido até a data de conclusão do semestre em curso.

Parágrafo quarto - Estabelecimento e orientação técnica/pedagógica sobre a prestação de serviços de ensino aos beneficiários, no que se refere à organização dos cursos, escolha de materiais, projeto pedagógico, estabelecimento de avaliações, fixação da carga horária, contratação e remanejamento de professores, orientação didático-pedagógica, além de outras providências que as atividades docentes exigem a seu exclusivo critério.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO:

O aluno/beneficiário é responsável pelo adimplemento dos valores correspondentes às mensalidades do curso, bem como à aquisição de material didático, multas e penalidades oriundas de eventuais atrasos nos pagamentos, não sendo transferida ao **PARCEIRO** qualquer responsabilidade quanto ao cumprimento destas obrigações particulares dos beneficiários.

Parágrafo primeiro - Nos casos de desligamento do quadro de colaboradores do **PARCEIRO**, o beneficiário desligado ficará responsável pelo adimplemento dos valores correspondentes aos pagamentos **integrais** das mensalidades referentes ao semestre em curso.

Parágrafo segundo - No presente instrumento não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

Parágrafo terceiro - As partes declaram e concordam que o **PARCEIRO** não terá qualquer responsabilidade pelos pagamentos devidos pelos beneficiários em razão dos cursos ministrados pelo **Centro Universitário Tiradentes- UNIT AL**.

Parágrafo quarto - Os cursos serão contratados pelos beneficiários e pagos diretamente por estes ao **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL**, não tendo o **PARCEIRO** qualquer responsabilidade ou obrigação neste sentido.

Parágrafo quinto - Os valores, formas de pagamento e penalidades em razão do não pagamento dos cursos serão definidos exclusivamente pelo **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL**, devendo ser divulgados aos beneficiários no ato da matrícula e/ou rematricula quando da ocorrência de reajustes.

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA

Parágrafo sexto - Os valores de contraprestação por outras atividades, tais como reciclagem, provas substitutivas, cursos e disciplinas extras, ou especiais, acima do limite de créditos previstos na respectiva grade curricular, cursos paralelos, de verão, de inverno etc., bem como material de uso didático, individual ou coletivo, inclusive pastas de trabalhos, tanto para uso normal, como para estágio, serão fixados, quando for o caso, pelo **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL**, uma vez que estão excluídos dos serviços objeto deste instrumento.

Parágrafo sétimo - O **PARCEIRO** não será obrigado a pagar qualquer valor em razão da celebração do presente convênio. O **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL** é o único responsável, por todos os tributos, encargo e demais despesa decorrente deste termo e dos cursos, estando o **PARCEIRO** isento de qualquer obrigação de remunerar o **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL** a qualquer tempo e título.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do presente pacto exclusivamente os empregados com vínculo empregatício com o Parceiro.

Parágrafo primeiro - Os beneficiários deverão comprovar o seu vínculo com o **PARCEIRO**, no ato da matrícula e também nas suas sucessivas renovações através da apresentação da CTPS devidamente registrada, cópia do contracheque atual do colaborador e declaração de vínculo com o Parceiro em papel timbrado, sob pena de arcar com as responsabilidades e pagamento integral da mensalidade.

Parágrafo segundo - Os benefícios não serão estendidos para os cônjuges e filhos do empregado com vínculo empregatício com o **PARCEIRO**, para os cursos de graduação e pós-graduação constantes no anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - DO INGRESSO DO BENEFICIÁRIO E PROFISSIONAIS

O ingresso do aluno beneficiado aos cursos de graduação ou pós-graduação será através dos procedimentos de seleção utilizados pelo **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL**.

Parágrafo único - Os beneficiários estão sujeitos ao regime, normas e procedimentos internos do **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL** durante a permanência em suas instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONCESSÃO E EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

O desconto só poderá ser utilizado pelo aluno nos pagamentos até a data do vencimento, de forma que, após o vencimento, além da perda do desconto, haverá incidência de juros e multa sobre o valor sem desconto.

Parágrafo primeiro - Os descontos das mensalidades concedidos através do presente acordo estarão suspensos nos seguintes casos:

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA

- a) Inadimplemento das mensalidades devidas por período superior a 02(dois) meses;
- b) Desligamento ou exoneração do beneficiário do **PARCEIRO**.

Parágrafo segundo - Na suspensão de que trata o item anterior, a letra "a", caberá reconsideração da concessão do benefício por parte do **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL** para o semestre seguinte, desde que pagas às parcelas devidas pelo aluno na forma integral.

Parágrafo terceiro - O desconto pactuado neste instrumento será aplicado aos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pelo **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL**, conforme tabela que integra este instrumento.

Parágrafo quarto - Em nenhuma hipótese será permitida aos beneficiários a acumulação de benefícios anteriormente concedidos pelo **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL**, podendo ele optar pelo que lhe for mais adequado.

Parágrafo quinto - Na hipótese de o beneficiário já ser aluno do **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL**, os descontos serão aplicados a partir da matrícula no semestre seguinte, não sendo concedido qualquer tipo de desconto retroativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS APLICÁVEIS APENAS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

Será mantido o percentual de desconto concedido aos beneficiários, consoante estabelecido na tabela anexa ao presente instrumento.

Parágrafo primeiro - Os beneficiários matriculados nos cursos de graduação presencial terão direito cumulativamente aos descontos por antecipação de pagamento da mensalidade, previstos no parágrafo abaixo, e aos descontos descritos no anexo I deste convênio.

Parágrafo segundo - Os pagamentos efetuados até o dia 15 do mês de vencimento, com exceção da 1ª mensalidade de cada semestre, terão 10% de desconto sobre o valor da parcela. Os pagamentos realizados após o dia 15 até o dia 22 do mês de vencimento, com exceção da 1ª mensalidade de cada semestre, terão 5% de desconto sobre o valor da parcela. Após estas datas e até o dia de vencimento não será concedido este tipo de desconto. Após o vencimento incidirão multa e juros.

Parágrafo terceiro - Este desconto é aplicável somente para os alunos dos cursos de graduação presencial.

Parágrafo quarto - "Os descontos descritos no anexo I deste convênio não se aplicam aos alunos que possuem bolsas concedidas pelo **Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL**, a exemplo de

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA

monitorias, estágio, iniciação científica, entre outros. A eles, entretanto, serão assegurados os descontos constantes no parágrafo segundo desta cláusula".

Parágrafo quinto - Os descontos não são, com exceção do desconto por antecipação de pagamento, cumulativos entre si, não existindo dessa forma possibilidade de acúmulo de benefícios/bolsas/desconto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO FRACIONADA

Será possível ao beneficiário, na forma prevista no contrato de prestação de serviços educacionais e no regulamento de serviços, realizar contratação fracionada de créditos.

Parágrafo primeiro – No caso da contratação fracionada, os beneficiários não terão direito a nenhum dos tipos de descontos, nem mesmo ao desconto acordado no presente instrumento, em virtude de se tratar de contratação sob regime excepcional, devendo optar entre a contratação fracionada ou a concessão de desconto.

Parágrafo segundo – Na contratação fracionada, somente poderá ser concedido ao beneficiário desconto por antecipação do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado mediante a celebração de termo aditivo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Poderá ocorrer a qualquer momento e por interesse de qualquer das partes a rescisão contratual do presente instrumento, sem qualquer ônus, mediante notificação por escrito a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações já assumidas anteriores à notificação.

Parágrafo único – Encerrado este convênio, por qualquer motivo, os descontos dele decorrentes somente serão válidos até o final do semestre já iniciado pelos beneficiários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO COMPETENTE

Este convênio não poderá ser cedido no todo ou em parte pelas partes, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.

As comunicações relativas a este termo serão efetuadas por escrito e consideradas quando realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo do mesmo.

Este convênio não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre as Partes, nem entre uma parte e os empregados e contratados da outra, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações e ações, de seus funcionários e contratados.

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA

Quaisquer alterações ou aditamentos a este convênio somente serão válidas se feitas por instrumento escrito assinado pelas Partes.

Para dirimir dúvidas e/ou pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente instrumento, e que não forem resolvidas de comum acordo entre as partes, será competente o Foro da Comarca de Maceió/AL, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam as partes este documento em 02 (duas) vias de igual teor.

Maceió, 21 de maio de 2015.

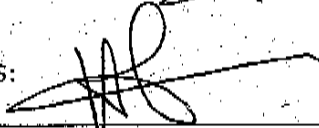


SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS - CRC/AL

TESTEMUNHAS:



Nome: 254772 51545

CPF:

Nome:

CPF: 088176.056-57

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

TABELA DE DESCONTOS

CAMPUS AMÉLIA UCHÔA - CURSOS		TURNO	PERCENTUAL
1	Administração	Manhã	15%
2	Administração	Noite	15%
3	Arquitetura e Urbanismo	Manhã	10%
4	Arquitetura e Urbanismo	Noite	10%
5	Biomedicina	Manhã	15%
6	Biomedicina	Noite	15%
7	Ciências Biológicas - Licenciatura	Manhã	15%
8	Ciências Biológicas - Licenciatura	Noite	15%
9	Ciências Contábeis	Noite	15%
10	Design de Interiores	Noite	15%
11	Direito	Manhã	10%
12	Direito	Noite	10%
17	Enfermagem	Manhã/Tarde	10%
18	Enfermagem	Tarde/Noite	10%
19	Engenharia Ambiental	Noite	15%
20	Engenharia Civil	Manhã	10%
21	Engenharia Civil	Noite	10%
22	Engenharia de Petróleo	Manhã	10%
23	Engenharia de Petróleo	Noite	10%
24	Engenharia de Produção	Manhã	15%
25	Engenharia de Produção	Noite	15%
26	Engenharia Mecatrônica	Manhã	15%
27	Engenharia Mecatrônica	Noite	15%
28	Fisioterapia	Manhã	10%
29	Fisioterapia	Tarde	10%
30	Fisioterapia	Noite	10%
31	Gestão de Recursos Humanos	Noite	15%
32	Jornalismo	Manhã	15%
33	Jornalismo	Noite	15%
34	Negócios Imobiliários	Noite	15%
35	Nutrição	Manhã	15%
36	Nutrição	Noite	15%
37	Psicologia	Manhã	10%

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA

38	Psicologia	Noite	10%
39	Publicidade e Propaganda	Noite	15%
40	Serviço Social	Manhã	15%
41	Serviço Social	Noite	15%
	CURSOS	TURNO	
42	PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU, QUALQUER ÁREA)	Tarde/Noite	Escalonamento dos descontos considerando o nº de empregados matriculados

ESCALONAMENTO DOS DESCONTOS/ PÓS - GRADUAÇÃO	
QUANTITATIVO DE EMPREGADOS MATRICULADOS	PERCENTUAL DE DESCONTO
02 a 05 alunos	10% (mínimo de 02)
06 a 09 alunos	12,5%
10 a 14 alunos	15%
15 a 19 alunos	17,5%
A partir de 20 alunos	20%

OBS.: Os cursos sofrerão reajustes anuais

OBS².: Estão excluídos da política de descontos, os cursos de medicina e odontologia do Centro Universitário - UNIT AL .

OBS³.: Os percentuais de desconto desta política não são válidos para cônjuges e filhos.

